



VOTO

PROCESSO: 00058.542486/2017-40

INTERESSADO: ICARAI TURISMO TAXI AÉREO LTDA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DA ANÁLISE

1.1. O art. 180 do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA determina que a exploração de serviço aéreo especializado requer a expedição da competente autorização para operar. Nesse sentido, a Agência regulamentou e definiu os procedimentos para a obtenção de autorização por meio da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016.

1.2. Conforme consta do **Parecer nº 199/2018/GTOS/GEAM/SAS**, de 09/04/2018 (SEI 1691734), restou consignado nos autos que a sociedade empresária demonstrou cumprir todos os requisitos regulamentares necessários para obtenção da autorização para explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeropublicidade e aerorreportagem.

1.3. Ressalta-se, ademais, que a requerente já é detentora de autorização para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroinspeção, bem como de autorização para explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo, nos termos da Decisão nº 70, de 30 de junho de 2015 (SEI 1369897). Assim, considero pertinente a renovação das autorizações já vigentes, de forma a prevenir vencimentos distintos para as autorizações de exploração de serviços aéreos públicos concedidas à requerente.

2. CONCLUSÃO

2.1. Ante o exposto, e nos termos do inciso III do art. 11 da Lei nº 11.182/2005, **VOTO FAVORAVELMENTE** à outorga de autorização para operar serviço aéreo público especializado as atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeropublicidade e aerorreportagem à sociedade empresária **ICARAI TURISMO TAXI AÉREO LTDA**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como à renovação da autorização operacional da empresa para exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e do serviço aéreo público especializado na atividade aeroinspeção.

É como voto.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 30/04/2018, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1752543** e o código CRC **D6F004D3**.